



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA OBJETIVO PRODUTOS P/TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA EPP, PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUORSSILÍCICO

Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: “A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.” a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições específicas no Edital e na presente minuta.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 329.820,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos com sede na Avenida Salvador Pagano n. 190, Cravinhos/SP, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, neste ato legalmente representada pelo DIRETOR SUPERINTENDENTE Exmo. Sr. Lauro Catapani Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 11.435.883-7 e do CPF nº 085.612.038-38, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Objetivo Produtos P/ Tratamento de Água Ltda EPP, estabelecida em Ribeirão Preto, à Rua Ângelo Matioli, 444, CEP 14.077-380 inscrita no CNPJ sob nº 05.216.910/0001-20 e Inscrição Estadual nº 582.629.000.112, neste ato legalmente

AVENIDA SALVADOR PAGANO, 190 – JARDIM ALTO DAS ACÁCIAS – CRAVINHOS / SP - CEP 14140-000

e-mail: secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br www.saaecravinhos.sp.gov.br

Fone (16) 3951-2006



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

representada pelo Sr. Alexandre Forte, portador do RG. nº 32.744.540-3 e do CPF nº 218.437.378-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n. 002/2024 mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: Aquisição de **Hipoclorito de Sódio** e **Ácido Fluorssilícico** para serem utilizados no sistema de distribuição e tratamento de água do município, de acordo os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Item	Unid	Qtd	Descrição do item	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
01	Kg	69.600	Hipoclorito de sódio: concentração 12,5% de cloro ativo, densidade mínima de 1,2 g/ml.	2,90	201.840,00
02	Kg	32.400	Ácido Fluossilícico de acordo com as seguintes características: Concentração de H ₂ SiF ₆ – mínimo de 20%; Densidade mínima de 1,170 (20°C-g/cm ³); Acidez livre – máximo de 1,0% HF Onde não significar contraditório às disposições deste edital, o produto a ser entregue deverá estar em conformidade com a norma NBR.	3,95	127.980,00
				VALOR TOTAL	329.820,00

3.1 Os preços registrados constam da cláusula primeira da presente ARP e a forma de mediação e pagamento do objeto constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP/Contrato, independentemente de qualquer transcrição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações seguintes, suplementada se necessário e, no próximo exercício, à conta do orçamento respectivo:

03.00.00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

03.03.00 SEÇÃO DE OPERAÇÕES

03.03.01 SETOR DE CAPT. ADUÇÃO E TRATAMENTO

535 3.3.90.30.00 17.512.0301.2.310 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n. 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese prevista no inciso IV desta cláusula quinta, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021, o que igualmente se materializa no caso da utilização do presente, como instrumento contratual, neste caso sendo ainda aplicado o disposto nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

AVENIDA SALVADOR PAGANO, 190 – JARDIM ALTO DAS ACÁCIAS – CRAVINHOS / SP - CEP 14140-000

e-mail: secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br www.saaecravinhos.sp.gov.br

Fone (16) 3951-2006



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

5.50 detentor da ARP/contratado indica para manter como preposto para representá-lo na execução do contrato/ARP o Sr. Alexandre Forte, sócio proprietário, portador do RG. nº 32.744.540-3 e do CPF nº 218.437.378-84.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

6.2 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/co § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC..

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7.3 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual, o respectivo contrato poderá ser alterado, observado neste caso o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

III - Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor **encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA/DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

AVENIDA SALVADOR PAGANO, 190 – JARDIM ALTO DAS ACÁCIAS – CRAVINHOS / SP - CEP 14140-000

e-mail: secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br www.saaecravinhos.sp.gov.br

Fone (16) 3951-2006



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 30 de Abril de 2024.

ENGº LAURO CATAPANI FILHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SAAE
CONTRATANTE

ALEXANDRE FORTE
SÓCIO - PROPRIETÁRIO
OBJETIVO PRODUTOS P/TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____

AVENIDA SALVADOR PAGANO, 190 – JARDIM ALTO DAS ACÁCIAS – CRAVINHOS / SP - CEP 14140-000

e-mail: secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br www.saaecravinhos.sp.gov.br

Fone (16) 3951-2006